

DECRETO Nº 7.588, DE 02 ABRIL DE 2024.

**NOMEIA SERVIDORES EM CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal do Art. 37 II, na Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990 e Art. 19, I da na Lei nº 1.408 - Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Baixo Guandu/ES:

CONSIDERANDO o Edital de Concurso público nº 001/2023, para provimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.524/2024, que homologou o resultado do Concurso Público nº 001/2023;

CONSIDERANDO, a edição do **DECRETO Nº 7.587, DE 02 DE ABRIL DE 2024**, que tornou sem efeito nomeação do candidato **ENDRYW JOSÉ CACHOEIRO CALIXTO**, 11º classificado no Concurso Público Edital 001/2023, por motivo de desistência da vaga relativa ao cargo de Agente Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO os processos administrativos de N°1903/2024, 2138/2024, e 2483/2024, que ressaltou a necessidade de convocar os aprovados no concurso para suprir as crescentes demandas no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** nos termos da Lei, os servidores para ocupar Cargo de Provimento Efetivo do Concurso Público, objeto do Edital nº001/2023 e Edital de Convocação nº05/2024, na ordem de classificação e limite de vagas, conforme o Anexo Único.

Art. 2º A posse se dará nos termos do artigo 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 1.408/1990 – Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Baixo Guandu/ES, e se esta não se verificar no prazo legal a nomeação, será tornada sem efeito.

Art. 3º Caberá aos chefes de cada repartição a qual foi designado o servidor dar-lhe o exercício nos termos do artigo 26 da Lei nº 1.408/1990.

Art. 4º O servidor quer não entrar em exercício no prazo estipulado no artigo 27 da Lei nº 1.408/1990, terá sua nomeação dada sem efeito observado o artigo 28.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 02 de abril de 2024.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 02 de abril de 2024



PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO UNICO DO DECRETO 7.588/2024

CANDIDATOS NOMEADOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGO PÚBLICO

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	12º	000788	Vittor Gonçalves Bino	(AC) ¹

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	1º	001075	Fernanda Barcellos Noibauer	(AC) ¹

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2º	2º	001111	Gabriela Wolfgramm Wagner	(AC) ¹

CARGO: AUXILIAR ODONTÓLOGO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
1º	1º	000876	Marli de Souza Pinto Loubato	(AC) ¹

CARGO: FARMACÊUTICO

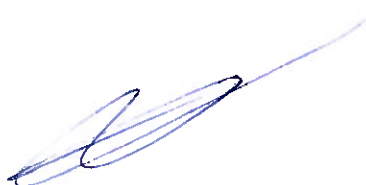
ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
1º	1º	000661	Aline Roepke Loss Correia	(AC) ¹
2º	2º	001429	Renata Magalhães Soares Mazzo	(AC) ¹
3º	3º	001856	Vinicius Dettoni Gobbo	(AC) ¹

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2º	2º	001268	Danilo Alves Duarte	(AC) ¹
3º	1º	000491	Rodrigo Oliveira Rodrigues	(PPI) ²

¹ AC – Ampla Concorrência

² PPI – Preto, Pardo ou Indígena





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO,
*Secretária Municipal de
Administração por nomeação
na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 7.588 de 02 de abril de 2024, que “***Nomeia Servidores em Cargo de Provimento Efetivo e dá outras Providências***”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 02 de abril de 2024.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

